

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 18/2017, de 22.09.2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE VINTE E DOIS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

-----Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Maria Amélia Costa Pinheiro Rocha Carvalho, em substituição do vereador, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Lares, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezanove do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 431 956,61 € (dois milhões quatrocentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e um cêntimos); Operações não Orçamentais: 84 358,73 € (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito euros e setenta e três cêntimos).-

ORDEM DO DIA

01.06 - EDUCAÇÃO - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DOS ENSINOS PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB - ANULAÇÃO DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO:-----

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de oito de setembro do corrente ano, foi aprovada a proposta de celebração de protocolos para fornecimento de refeições aos



Lucácia

22 de setembro de 2017

alunos dos Ensinos Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, com diversas entidades entre as quais o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo; -----
Considerando que, por e-mail enviado pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, o protocolo para fornecimento de refeições aos alunos dos Ensinos Pré-Escolar e Primeiro Ciclo do Ensino Básico, dos estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, será celebrado com aquela Entidade e não com o Agrupamento de Escolas como tem sido habitual. -----

Assim e, tendo em conta o referido e-mail, proponho que a Câmara Municipal delibere retificar a referida proposta, no sentido de ser excluído o ANEXO III (Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penalva do Castelo e o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo - Pré-Escolar e Primeiro CEB).” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

01.07 - EDUCAÇÃO - TRANSPORTE DE ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SEZURES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
“Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando também que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando o “Programa das atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico”, regulamentado pelo Despacho número nove mil duzentos e sessenta e cinco traço B barra dois mil e treze do Ministério da Educação e da Ciência, publicado no Diário da República número cento e trinta e quatro, Suplemento, Série II de quinze de julho; -----

Considerando que se torna necessário, diariamente, proceder ao transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino e que algumas localidades do concelho não estão abrangidas pela rede de transportes escolares; -----

Considerando que apesar do esforço que a Câmara Municipal tem vindo a efetuar com aquisição de viaturas para o efeito, as mesmas não são suficientes para assegurar o transporte dos alunos de todas as localidades não abrangidos pela rede de transportes escolares; -----

Considerando que para garantir o transporte dos referidos alunos, tem havido uma grande colaboração por parte de algumas instituições do concelho, as quais com as suas próprias viaturas procedem aos referidos transportes; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere atribuir um subsídio ao Centro Social Paroquial de Sezures, no valor dos montantes apurados com base nos quilómetros efetuados com os referidos transportes, durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, sendo o

pagamento efetuado em duas tranches, a primeira no início do ano letivo e a segunda durante o terceiro período do ano letivo."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como os mapas anexos, os quais ficam a fazer parte integrante desta ata.

02.02 - DESPORTO - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SEZURENSE - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:

"Considerando:

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito;

- Que esta Associação vai participar com uma equipa sénior no Campeonato Distrital da Primeira Divisão da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho;

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar;

- Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo;

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro;

- O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de trinta mil duzentos e trinta euros, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de dezasseis mil euros, sendo destinados onze mil euros à equipa sénior e cinco mil euros para manutenção do campo.

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

A Associação Recreativa e Cultural Sezurense, pessoa coletiva número 501351566, representada por José Albuquerque Francisco, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra

22 de setembro de 2017

dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se rege por o disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.-----

Cláusula Segunda-----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de trinta mil duzentos e trinta euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.-----

Cláusula Terceira-----

Comparticipação financeira-----

Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo à Associação Recreativa e Cultural Sezurense para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e dezasseis barra dois mil e dezoito, de dezasseis mil euros, sendo destinados onze mil euros à equipa sénior e cinco mil euros para manutenção do campo, sendo o pagamento efetuado em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa.-----

Cláusula Quarta-----

Obrigações da Associação Recreativa e Cultural Sezurense-----

O Segundo outorgante obriga-se a:-----

- a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;-----
- b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----
- c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;-----
- d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----
- e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município.-----

A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e dezoito barra dois mil e dezanove, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;-----

- f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;-----



- g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----
h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas; -----
i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----
j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----
l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; -----
m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem. -----

Cláusula Quinta -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e dezoito. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Dois - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial da Associação ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato -----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Cultural Sezurense para a época dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Informação financeira -----
A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/ dois mil e dezassete número zero dois, duzentos e cinquenta e dois, dois mil e catorze barra cinquenta e três Ação número um, com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e dois barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ___/___/dois mil e dezassete. -----
Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----
O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----
_____” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA MATELA - REPARAÇÃO DA CAPELA DA MORADIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
“Considerando que, a Fábrica da Igreja Paroquial da Matela, necessita de executar obras de substituição do telhado da Capela de Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Moradia. -----

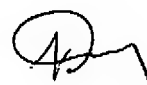
Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial da Matela, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquelas obras.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SEZURES - REPARAÇÃO DA CAPELA DA VACARIA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
“Considerando que, a Fábrica da Igreja Paroquial de Sezures, necessita de executar obras de reparação da Capela da Vacaria. -----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil e quinhentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Sezures, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquelas obras.” -----



Luís Alcázar

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PINDO - REPARAÇÃO DA CAPELA DE SANTA BÁRBARA DE RORIZ - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Considerando que, a Fábrica da Igreja Paroquial da Pindo, necessita de executar obras de remodelação, na Capela de Santa Bárbara, na localidade de Roriz, designadamente o restauro dos altares e esculturas da Capela, do teto e a construção de casas de banho de apoio à mesma. -----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de dois mil e quinhentos euros, à Fábrica da Igreja Paroquial da Pindo, destinado a compartilhar alguns custos decorrentes com aquelas obras." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

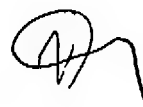
03.01 - AÇÃO SOCIAL - APOIO INDIRETO - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ÍNSUA - JORNAL "O PENALVENSE" - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Considerando que, foi há cerca de cinquenta anos que se iniciou a publicação mensal do jornal "O Penalvense"; -----

Considerando que, o jornal "O Penalvense", apresenta notícias de todo o concelho de Penalva de Castelo, quer a nível religioso, quer a nível social e ainda alguns temas de discussão nacional e internacional, permitindo assim, criar um elo de comunicação e de acompanhamento dos acontecimentos e evolução do concelho, entre os habitantes do concelho e os que são naturais de Penalva mas que vivem noutra parte do país ou que se encontram emigrados;-----

Considerando que o mesmo sobrevive das assinaturas e dos anúncios que publicita, apresentando uma receita substancialmente inferior às despesas com a sua impressão e distribuição, colocando em risco a sua sobrevivência. -----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea o), do número um, do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de



Luís Cárlica

mil euros, à Fábrica da Igreja Paroquial de Ínsua, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquela publicação.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ÍNSUA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

"Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Ínsua, que se anexa.-----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE ÍNSUA-----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e José António Araújo Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Ínsua firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro dois mil e treze e vinte e nove de abril de dois mil e quinze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Ínsua.-----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

UM - OBRAS PÚBLICAS-----

- Construção de muros de suporte de terras, assentamento de lancil em granito tosco e calçamento dos passeios da rua principal das Lages de Sangemil. - dezassete mil cento e sessenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos;-----

- Pavimentação em betuminoso do caminho da Pala Branca até ao limite da Freguesia com a Freguesia de Lusinde - dezasseis mil quinhentos e quarenta euros e trinta cêntimos.----

Artigo Segundo-----



Jacóbia

22 de setembro de 2017

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de trinta e três mil setecentos e dois euros e setenta e sete cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo Quinto-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Artigo Sexto-----

Compete à Junta de Freguesia de Ínsua:-----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo-----

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Décimo-----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP/ dois mil e dezasseis número zero quatro, quatrocentos e vinte, dois mil e catorze barra setenta Ação número três, com o cabimento número DI duzentos e quarenta e nove barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____ de _____ de dois mil e dezassete.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----



Loccádia

22 de setembro de 2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Ínsua. -----

08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da Educação, nos termos da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando ainda que é competência da Câmara Municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, nos termos da alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

Considerando que da conjugação do disposto no número dois, do artigo cento e dezassete, com o artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

Considerando que esta Câmara Municipal considera pertinente a delegação de competências nas Juntas de Freguesia; -----

Considerando que, em virtude da maior proximidade com as populações, a descentralização contribui para aumentar a eficácia na resolução dos seus problemas e para uma maior racionalização e otimização dos recursos disponíveis; -----

Considerando o “Programa das atividades de enriquecimento curricular no primeiro ciclo do ensino básico”, regulamentado pelo Despacho número nove mil duzentos e sessenta e cinco traço B barra dois mil e treze do Ministério da Educação e da Ciência, publicado no Diário da República número cento e trinta e quatro, suplemento, série II de quinze de julho de dois mil e treze; -----

Considerando que se torna necessário, diariamente, proceder ao transporte dos alunos para os estabelecimentos de ensino e que algumas localidades do concelho não estão abrangidas pela rede de transportes escolares; -----

Considerando que, apesar do esforço que a Câmara Municipal tem vindo a efetuar com a aquisição de viaturas para o efeito, as mesmas não são suficientes para assegurar o transporte dos alunos das localidades não abrangidas pela rede de transportes escolares; --

Considerando os resultados obtidos, francamente positivos, no âmbito da execução dos anteriores protocolos de delegação de competências celebrados com as freguesias; -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, delibere aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva, que a seguir se transcreve e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um da mesma

norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. -----

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -

Entre o:-----

Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva para transporte de alunos do ensino pré-escolar, primeiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular. -----

Considerando que:-----

- O regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo cento e vinte, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

- Nos termos do artigo cento e vinte do regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula;-----

- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedecem aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando ainda que:-----

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações; -----

- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

- As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias, desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no âmbito dos serviços, das atividades



Jacóbia

de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos cento e dezassete, número dois e cento e trinta e um;-----

- A alínea l), do número um, do artigo trinta e três impõe à Câmara Municipal a obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia os contratos de delegação de competências, a qual, por deliberação genérica de vinte e cinco de outubro de dois mil e treze, foi delegada no Presidente da Câmara;-----

- Nos termos do artigo cento e quinze, por remissão do artigo cento e vinte e dois, o estudo necessário à concretização desta delegação de competências demonstra que o transporte dos alunos fica melhor acautelado quando delegado nas freguesias, uma vez que, face ao encerramento de alguns estabelecimentos escolares no concelho, os novos Centros Escolares abrangem alunos de uma área geográfica muito dispersa, na qual não existe serviço público de transporte e/ou horários adequados, pelo que se verifica eficiência, eficácia e racionalização dos recursos no transporte dos alunos quando assumidos pela Junta de Freguesia, atendendo a que:-----

- A Câmara Municipal não dispõe de recursos humanos/viaturas suficientes para garantir o transporte dos alunos, diariamente;-----

- A Junta de Freguesia dispõe de viaturas próprias para proceder ao referido transporte;---

- O preço por km (sessenta cêntimos) é inferior ao da tarifa urbana diurna para veículos de mais de quatro passageiros (sessenta e um cêntimos) aplicada pela ANTRAL em dois mil e dezassete.-----

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, com o NIPC 506792404, com sede na Avenida Castendo - três mil quinhentos e cinquenta traço cento e oitenta e cinco Penalva do Castelo, e com o endereço electrónico geral@cm-penalvadocastelo.pt, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal Francisco Lopes de Carvalho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do número um e na alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Primeiro Outorgante;-----

E-----

A Freguesia de Castelo de Penalva, com o NIPC 506893200, com sede na Rua da Igreja, número doze - três mil quinhentos e cinquenta traço trinta e nove Castelo de Penalva, e com o endereço electrónico jf.castelo@cm-penalvadocastelo.pt, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do número um, do artigo dezoito da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, como Segundo Outorgante;-----

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:-----

CAPÍTULO I-----

DISPOSIÇÕES GERAIS-----

Cláusula Primeira-----

Objeto do contrato-----



Lucinda

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

Cláusula Segunda -----

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato -----

Um. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:-----

a) As cláusulas deste contrato;-----

b) A Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e o regime jurídico nela aprovado;-----

Dois. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:-----

a) O Código dos Contratos Públicos; -----

b) O Código do Procedimento Administrativo.-----

Cláusula Terceira-----

Prazo do contrato-----

O período de vigência do contrato de delegação de competências coincide com o ano letivo, tendo em conta a variação do calendário escolar anual e do número de alunos, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava. -----

CAPÍTULO II -----

(Objeto do contrato)-----

Cláusula Quarta-----

(Definição do objeto do contrato)-----

Transporte de alunos do ensino pré-escolar, primeiro ciclo do ensino básico e programa de atividades de enriquecimento curricular conforme itinerários definidos nos Anexos A deste contrato e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula Quinta-----

(Obrigações)-----

Constituem obrigações do Segundo Outorgante, no âmbito do objeto do contrato referido na cláusula anterior, as seguintes: -----

a) Transportar os alunos constantes do Anexo B de segunda a sexta-feira, durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, de acordo com o calendário escolar;-----

b) Efetuar o transporte dos alunos de forma a serem cumpridos os horários de entrada e saída das escolas;-----

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a legislação em vigor. -----

Cláusula Sexta-----

(Afetação de recursos)-----

Os recursos financeiros a afetar à execução deste contrato são os mencionados nos mapas financeiros que constituem os Anexos C deste contrato e dele fazem parte integrante, os quais totalizam o valor de cinco mil setecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos, apurado com base nos percursos de transportes previstos nos Anexos A;-----

O pagamento será efetuado em duas tranches, sendo a primeira, no início do ano letivo e a segunda durante o terceiro período do ano letivo. -----

Cláusula Sétima-----

Execução e Avaliação do Contrato -----

22 de setembro de 2017

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

Cláusula Oitava -----

Cessação do Contrato -----

Um. As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Dois. As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato produz efeitos desde o início do ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito. -----

Cláusula Décima -----

Publicidade -----

Ambos os outorgantes deverão publicitar, devidamente, este contrato, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas da Internet. -----

Cláusula Décima Primeira -----

Enquadramento financeiro -----

A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento nos projetos das GOP/dois mil e dezasseis - zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra quinze Ac. Sete barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra três barra dois mil e dezassete, zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra catorze Ac. Oito barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra dois barra dois mil e dezassete, zero dois, duzentos e onze, dois mil e catorze barra quinze Ac. Sete barra um com o cabimento número DI duzentos e cinquenta e quatro barra um barra dois mil e dezassete e os números sequenciais de compromisso _____, _____ e _____, efetuados em ____/____/dois mil e dezassete. -----

Parágrafo único: -----

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Penalva do Castelo em ____ de _____ de dois mil e dezassete e, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo em ____ de _____ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva em ____ de _____ de dois mil e dezassete, em conformidade com o disposto na alínea i) e j), do número um, do artigo dezasseis da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva em ____ de _____ de dois mil e dezassete, para efeitos de autorização, nos termos da alínea g), do número um, do artigo nono, do mesmo diploma. -----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----



O Presidente da Junta de Freguesia, -----

Município de Penalva do Castelo, quinze de setembro de dois mil e dezassete. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

“-----
A Câmara, no uso da competência prevista na alínea l), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, a celebrar com a Freguesia de Castelo de Penalva e submete-la, nos termos do disposto na alínea m), do número um, da mesma norma legal, à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da celebração do respetivo contrato, em conformidade com o preceituado na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da mesma Lei. ---

09 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS - CARREIRAS QUE SERVEM OS PERCURSOS ENTRE ANTAS - PENALVA DO CASTELO E REAL - PENALVA DO CASTELO - ATUALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A “EMPRESA BERRELHAS DE CAMIONAGEM, LDA.”: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação Camarária de vinte e dois de janeiro de dois mil e dez, foi celebrado com a Empresa Berrelhas de Camionagem, Ld.”, um acordo de colaboração para manutenção das carreiras de serviço público de Antas - Penalva do Castelo e Real - Penalva do Castelo, o qual estipula a atribuição de uma comparticipação financeira por parte deste Município de cento e quarenta e cinco euros diários, para suportar o défice de exploração das referidas carreiras, tendo a referida comparticipação sido atualizada anualmente, sendo o seu valor atual cento e quarenta euros diários.-----

Tendo em atenção que se torna indispensável continuar a garantir o transporte dos alunos para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo e disponibilizar transporte público às populações mais isoladas, como forma de combater a desertificação de parcelas do território concelhio e que a Empresa Berrelhas de Camionagem, Ld.” assume a manutenção da referida carreira desde que este Município continue a suportar o défice de exploração, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira de cento e quarenta euros por dia, durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, no âmbito do acordo celebrado entre a referida empresa e o Município de Penalva do Castelo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

09 - COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES - TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS - CARREIRAS QUE SERVEM OS PERCURSOS ENTRE LAMEGAL - PENALVA DO CASTELO - ATUALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A “EMPRESA BERRELHAS DE CAMIONAGEM, LDA.”: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Na sequência da deliberação Camarária de vinte e dois de março de dois mil e treze, foi celebrado com a Empresa Berrelhas de Camionagem, Ld.ª, um acordo de colaboração para manutenção da carreira de serviço público de Lamegal – Penalva do Castelo, o qual estipula a atribuição de uma comparticipação financeira por parte deste Município de cento e trinta euros diários, para suportar o déficit de exploração da referida carreira, tendo a referida comparticipação sido atualizada anualmente, sendo o seu valor atual de cento e trinta euros. -----

Tendo em atenção que se torna indispensável continuar a garantir o transporte dos alunos para o Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo e disponibilizar transporte público às populações mais isoladas, como forma de combater a desertificação de parcelas do território concelhio e que a Empresa Berrelhas de Camionagem, Ld.ª assume a manutenção da referida carreira desde que este Município continue a suportar o déficit de exploração, propõe-se a atribuição de uma comparticipação financeira de cento e trinta euros por dia, durante o ano letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito, no âmbito do acordo celebrado entre a referida empresa e o Município de Penalva do Castelo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - CONCESSÃO:-----

Presente um requerimento de José Tiago Gomes Veiga, residente na Rua vinte e cinco de abril, Primeiro Direito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto no número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze, do referido regulamento e devidas pela construção de um edifício, sito no lugar denominado “Vinha das Canas”, freguesia de Esmolfe, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, o qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor:-----

“Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por José Tiago Gomes Veiga, cumpre-me informar o seguinte:-----

O requerente solicita a redução em cinquenta por cento as taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços, referente à construção de uma moradia;-----

A presente petição tem como base legal o artigo seis do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo seis desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----

À luz do número três, do artigo seis, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal;-----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pelo requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente:-----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----
- Atestado da Junta de Freguesia;-----
- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal."-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, conceder a José Tiago Gomes Veiga, residente na Rua vinte e cinco de abril, Primeiro Direito, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, a redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de um edifício, sito no lugar denominado "Vinha das Canas", freguesia de Esmolfe, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar.-----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco euros e oitenta cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número dois mil seiscentos e vinte e cinco à número dois mil oitocentos e quinze inclusivé.-----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente:-----

- **Arquitetura:-----**

- **Deferido:-----**

- Número cinquenta e um barra dois mil e dezassete, de Manuel José Gomes Pereira, de Rua Cumberland, Lote vinte e dois, Segundo Direito - Penalva do Castelo, para construção de uma moradia unifamiliar em Quinta da Carpanha - Ínsua.-----

- **Licenciamentos:-----**

- **Deferidos:-----**

- Número treze barra dois mil e dezassete, de António Almeida Gomes, de Quinta do Paúl, para construção de uma moradia unifamiliar em Quinta do Paúl;



Locatária

- Número catorze barra dois mil e dezassete, de João Manuel de Oliveira Macário, de Roriz, para construção de uma moradia unifamiliar em Quinta da Regada da Pedra;-----
- Número dezassete barra dois mil e dezassete, de Sónia Patrícia Albuquerque Andrade Macário, de Sezures, para construção de uma moradia unifamiliar em Sezures. -----
- *Outros:* -----
- *Obras isentas de controlo prévio:* -----
- *Destaque de parcela:*-----
- *Deferidos:*-----
- Número nove barra dois mil e dezassete, de José Tiago Gomes Veiga, de Rua vinte e cinco de abril, Primeiro Direito - Penalva do Castelo.-----
A Câmara tomou conhecimento. -----

18.05 - EMPREITADAS - PROC. N.º 6/2016 - EMPREITADA DE "ESTRADA PENALVA DO CASTELO - LISEI" - TRABALHOS A MENOS:-----

Presente uma informação da fiscalização da obra de "Estrada Penalva do Castelo - Lisei", do seguinte teor:-----

"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, no âmbito da empreitada de "Estrada Penalva do Castelo - Lisei", no seguimento da proposta de trabalhos de suprimento de erros e omissões, verificaram-se trabalhos a menos no valor de dois mil oitocentos e cinquenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme mapa de trabalhos em anexo. -----

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior a aprovação dos trabalhos a menos."-----

A Câmara, com base na informação da fiscalização e proposta de trabalhos a menos apresentada deliberou, por unanimidade, suprimir no montante de dois mil oitocentos e cinquenta euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, devendo os serviços procederem à sua atualização na respetiva conta corrente. ---

19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO - DELIBERAÇÕES TOMADAS:-----

Presente o ofício número cinquenta e seis barra dois mil e dezassete, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de oito de setembro do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Educação - Prolongamento do horário para os alunos do Primeiro CEB - Definição das participações - Ano Letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito - aprovada por unanimidade;-----

- Educação - Prolongamento de horário para os alunos do pré-escolar - Definição das participações - Ano Letivo dois mil e dezassete barra dois mil e dezoito - aprovada por unanimidade;-----

- Associação de Municípios do Planalto Beirão - Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados - Contrato interadministrativo de delegação de competências - Revogação de deliberação - aprovada por unanimidade.-----



Leonor

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -

24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - POLO DO CONSERVATÓRIO REGIONAL DE MÚSICA DE FERREIRIM - DESPESAS DE INVESTIMENTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, para a abertura do ano escolar, houve a necessidade de se adquirirem, para os trinta e quatro alunos que frequentam o ensino articulado, artístico e especializado da Música, diversos instrumentos e acessórios, cujo no montante ronda os cerca de nove mil euros;-----

Considerando que a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, é a Entidade responsável pelo Polo de Penalva do Castelo do Conservatório Regional de Música de Ferreirim, cabendo a esta a aquisição de todos o material e instrumental para o bom funcionamento do mesmo;-----

Considerando que, este ano escolar houve um aumento bastante significativo de alunos a ingressarem no ensino articulado artístico e especializado da música;-----

Assim e, de forma a participar com aqueles investimentos, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de cinco mil euros à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, destinado a fazer face àqueles encargos.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - DESPESAS DE INVESTIMENTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: ---

O senhor Presidente da Câmara retirou esta proposta da Ordem do Dia, por falta de cabimento orçamental.*****

24.28 - ASSOCIAÇÕES - TUNA DE SÃO MARTINHO DE PINDO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que a “Tuna de São Martinho de Pindo”, tem vindo ao longo deste ano a colaborar com esta Autarquia, através da sonorização de alguns eventos, proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à Tuna de São Martinho de Pindo, um subsídio no montante de mil euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento.” -----



Leocádia

22 de setembro de 2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.42 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, tem vindo, desde alguns anos a colaborar com o Agrupamento de Escolas, participando as diversas atividades e projetos daquele Agrupamento, designadamente, através da compra de peças para o projeto a apresentar no "Concurso de Ideias Municipais", na estadia do pessoal que veio realizar a feira do livro, no acampamento de final de ano dos alunos daquele Agrupamento, bem como com CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), nas viagens e comidas dos técnicos que vieram apresentar, na biblioteca Municipal o Workshop "Regras e Limites", além de outros projetos;-----

Considerando que a Associação de Pais, tem vindo, sempre que solicitada a participar em todas as atividades e eventos, quer do Agrupamento de Escolas, quer deste Município. ---- Assim, de forma a colmatar todos aqueles encargos, proponho que a câmara Municipal delibere, no abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, e doze de setembro, atribuir o subsídio, no valor de três mil euros, á Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, destinado a fazer face àqueles encargos." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

20 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

- MANUEL MARTINS CARVALHO: -----

- ZONA INDUSTRIAL:-----

- O Município não compareceu. -----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e três minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----



Loc. ecidica

22 de setembro de 2017

O Presidente da Câmara,

A handwritten signature in black ink, consisting of a circle followed by a stylized 'M' or similar character.

A Assistente Técnica,

Jocáidia Sofia Lopes Almeida Sousa



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SEZURES 2017/2018

1º CEB de Sezures

Campina: Lucas Tavares (1º CEB); Diogo Lopes (1º CEB)

Valamoso: Rodrigo Oliva (1º CEB)

Sezures: Andreia Costa (1º CEB).

Total: 4

Leocádia
1

Centro Social e Paroquial de Sezures

CIRCUITOS DOS TRANSPORTES

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

(Manhã)

Sede do Centro



Quinta do Valamoso



Escola



Sede do Centro



Campina



Sede do Centro

Total do percurso 11 Km

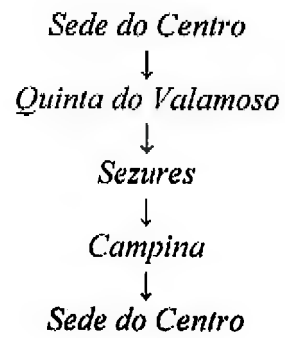
Loceidia



Centro Social e Paroquial de Sezures

CIRCUITOS DOS TRANSPORTES
(ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)

(Tarde)




Total do percurso 11 km

Isocadia



ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO
ANO LETIVO 2017/2018

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Centro Social e Paroquial de Sezures	11,000	170	1.870,00	0.60 €	1.122,00
					1.122,00


Luccidia

PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO ENSINO DO INGLÊS NOS 3.º E 4.º ANOS E DE OUTRAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.
ANO LETIVO 2017/2018

RELAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS					
ENTIDADES TRANSPORTADORAS	Km diários	N.º de dias ano letivo	Total km	Valor p/ Km	Total ano
Centro Social e Paroquial de Sezures	11,000	170	1.870,00	0,60 €	1.122,00
					1.122,00

Jacinto
